

**LEI MUNICIPAL N.º 664/2001.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo  
Municipal a efetivar doações para a CDL.**

**O** Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doações abaixo relacionada:

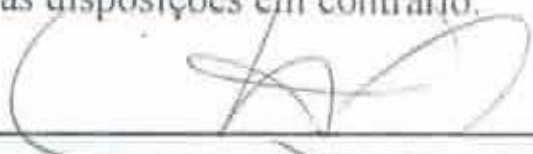
DESIGNAÇÃO	OBJETO	VALOR
CDL (Câmara de Dir. Lojistas de Pedro Canário)	Ajuda Campanha Natalina CDL.	R\$ 2.500,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento desta Municipalidade.

- 02 – Gabinete do Prefeito
- 200 – Gabinete do Prefeito
- 041228882.01-3132 – outros serviços e encargos

**Parágrafo Único** – Havendo necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar suplementação da dotação citada no caput deste artigo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




**Continuação da Lei Municipal n.º 664/2001**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 19 de Dezembro de 2001.



**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de n.º 012/99 datado de 31/03/1999.



**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete